



PORTARIA Nº 52, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor para responder efetivamente pelos trabalhos da ELEFRAN - Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca.

Considerando o disposto na Resolução nº 625, de 13 de Considerando que a Escola do Legislativo tem como objetivos: I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização; II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais; III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições; IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição; V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino; VI - integrar o Programa Interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas; VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmara Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando houverem demonstrados a conveniência, a oportunidade e o interesse público; VIII - realizar Parcerias através de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, ou Protocolo de Intenções; IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais; X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos, ciclo de debates e seminários, podendo ainda desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas; XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório; XII - realizar e participar de eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências; XIII - coletar, reunir e avaliar índices, dados e indicadores no âmbito de sua competência, com a finalidade de registrá-los e propor medidas que contribuam para a melhoria do desenvolvimento institucional; XIV - orientar os órgãos da Câmara Municipal a participar de cursos de treinamento e de qualificação profissionais; XV - contribuir com projetos e programas que tenham como objetivos a adaptação ou readaptação de servidores, a melhoria do



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



relacionamento interno, o crescimento profissional e a formação continuada; XVI - propor atuação em conjunto com órgãos representativos e organizações, visando à obtenção de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo ou a políticas públicas, podendo para tal promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas no território nacional; XVII - atuar em conjunto com outros órgãos da Câmara Municipal na elaboração de materiais de capacitação, bem como de boletins e cartilhas, quando relacionados aos objetivos da Escola; XVIII - propor a implantação do ensino à distância (EAD) ou on-line, com a finalidade de favorecer a maior amplitude da participação e formação de servidores, parlamentares nas áreas de atuação da Câmara Municipal, bem como oferta de cursos à população, nos termos do art. 48-A da Resolução nº 473, de 24 de abril de 2013; XIX - manter um acervo de livros temáticos sobre o Legislativo e a Administração Pública, provenientes especialmente de doações de entes públicos, sendo que através de parcerias com universidades e instituições de fomento à leitura, referido acervo poderá ser organizado em biblioteca; XX - propiciar formação permanente, em níveis diferenciados, voltada ao desenvolvimento profissional e cultural dos integrantes do Poder Legislativo; XXI - produzir formato de aprendizagem online de curta duração, denominada "microlearning", com foco em um único objetivo de aprendizagem, podendo formalizar parcerias com entes públicos visando à produção e divulgação desse tipo de portfólio"; XXII - promover treinamento de competências digitais, midiáticas e informacionais, incluídos os grupos de cidadãos mais vulneráveis, em conformidade com a Política Nacional de Educação Digital - Lei Federal nº 14.533/2023; XXIII - criar



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



repositório de boas práticas de educação legislativa; XXIV - observar as diretrizes dadas pela Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, e Associação Paulista de Escolas do Legislativo - APEL; XXV - atuar nos laboratórios de inovação abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, observando-se prescrições contidas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 14.129/2021; XXVI - oferta de cursos profissionalizantes à população;

Considerando que o Ato da Mesa Diretora nº 03/20323, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.324, ano 9, de 14/07/2023 dispôs sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo (ELEFRAN), e Regulamentou o Programa de Treinamento para Formação e Capacitação de Pessoal, e dá outras providências; Considerando que, a Resolução nº 627, de 27 de julho de 2021 (Regulamenta o art. 28-A da Lei Orgânica do Município de Franca, para dispor sobre a instituição de curso de formação e capacitação para parlamentares e respectivos suplentes pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, e dá outras providências) e a Emenda a Lei Orgânica nº 79, de 15 de maio de 2021, que acrescenta o art. 28-A à Lei Orgânica entraram em vigor e desde então impuseram a obrigatoriedade em promover, de forma constante, cursos de formação e de capacitação permanente aos parlamentares, também estendido aos servidores desta Casa de Leis;

Considerando que, no bojo do art. 4º do Ato da Mesa em comento, mister a necessidade em promover a nomeação do responsável pela Escola do Legislativo Francano, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



será exercido por servidor, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Franca;

Considerando que, no bojo do Procedimento Interno nº 41/2023, o Departamento Jurídico desta Casa de Leis, pronunciou-se de forma favorável a expedição de Portaria designando servidor para tal finalidade;

Diante do acima exposto, o Vereador **Carlos Cesar Buci**, Presidente da Câmara Municipal de Franca, no uso de suas atribuições legais e privativas (art. 37, II, alínea "w" do Regimento Interno) baixa a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º Sem prejuízo das demais funções desempenhadas, fica designado para responder efetivamente pelos trabalhos da ELEFRAN - Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, o servidor abaixo discriminado, conforme segue:

I. Carlos Eduardo Evangelista.

Art. 2º O trabalho realizado pelo referido servidor será considerado relevante ao Município, devendo-se ser registrada em seu prontuário funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Franca, em 14 de julho de 2023.

VEREADOR CARLOS CÉSAR BUCI
(CARLINHOS PETRÓPOLIS FÁRMACIA- CPF)
Presidente